

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 6/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.004623/2019-44

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal Catarinense – Reitoria, com sede na Rua das Missões, na cidade de Blumenau, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) Reitoria Sônia Regina de Souza Fernandes, nomeado(a) pelo Decreto não numerado de 12 de janeiro de 2016, publicado no DOU Seção 02 de 13 de janeiro de 2016, residente e domiciliada na Rua Heinrich Hosang, 165, Apto 904-A, Bairro Victor Konder, CEP: 89012-190, Blumenau/SC, inscrito(a) no CPF sob o nº 691.144.399-72, RG nº 1.937.476, SSP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019, publicada no DOU de 23/10/2019, processo administrativo nº 23348.004623/2019-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, materiais e softwares de informática (TI), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0002-81 Endereço: AVENIDA CEM, S/N - SALA 91 QUADRA01 MODULOS 10 A 16 - TIMS, Serra - ES

CEP: 29.161-384

Representante Legal: IOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 044.597.316-14, RG:

10192566 SSPMG

Telefone: (38) 3214-2111, E-mail: FALECOM@LIDERNOTEBOOKS.COM.BR



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda Blumenau/SC – CEP: 89.051-000 (47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

6

Item	Unid Medida	Descrição	Marca	Modelo	Qtde Total		Quant. Estimada por Local de Entrega												Valor Unitário R\$		
						Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzema	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira	
131		Microcomputador Notebook Processador: Possuir índice CPU Benchmark Passmark de 8.000 pontos ou superior aferido pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Deve possuir arquitetura 64 bits. O processador deve possuir data de introdução no mercado igual ou posterior ao segundo quadrimestre de 2018. Memoria Ram: 8 Gbytes DDR4 ou superior, velocidade 2.400Mhz ou superior, suporte a 2 slots de memória e ser expansível até 16 (dezesseis) Gbytes de memória RAM. Unidade de Armazenamento: capacidade de 500 Gbytes ou superior, padrão sata III, velocidade de rotação 7200Rpm, suporte a NCQ e SMART. Interface de rede gigabit ethernet: Integrada, padrão IEEE 802.3 suporte a 802.1 xe 802.1g com tecnologia WOL(wake on lan), velocidade de 10/100/1000 Mbps.Pré-boot Execution Enviroment (PXE). Interface de rede sem fio: Interface wireless integrada a placa mãe ou através de placa interna (não serão aceitas soluções USB ou externas), padrão 802.11b/g/n e 802.11ac em 2.4Ghz ou superior; Deve acompanhar Bluetooth 4.0 ou superior; Deve acompanhar Bluetooth 4.0 ou superior; Deve acompanhar Bluetooth 4.0 ou superior; ambos com certificação de homologação da Anatel para dispositivos sem fio. Interface de vídeo: memória de vídeo mínima de 256 MB, compatibilidade com directX 11.1 ou superior e OpenGL 4.1 ou superior, e 01(uma) saída VGA, e 01(uma) saída HDMI ou Display Port. Interface de Áudio: Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play, no mínimo 2 (dois) canais padrão HDA (High Definition Audio); Conversor	LENOVO	THINKCENT RE E490	37	2			6		10	10		5	4						R\$ 4.460,00





			 					The Manager of the Control									 		
	estéreo de no mínimo 16 bits (analógico para digital		=																1
	e digital para analógico). No caso de entrada de fone			8 9									×						
	e microfone for do tipo P3, deve acompanhar o			27.0							8		20				 -	0	
	adaptador para separar os plugues de fone e	40					*							7					
	microfone. Tela: LCD 14" ou superior com	3 1								9.0	-		11		-	E			1
	iluminação em LED e ângulo de visão 160°;			20		-	27				15			-					
	Teclado: teclado padrão ABNT 2; Placa Mãe: Placa											=		7					
	mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante		8. B. B.	3.															- 1
	do equipamento ofertado ou em regime de OEM (se		8			- 1	ja						-				*		
	em regime de OEM solicita-se a comprovação no		2				B & E			191		-							
	ato da entrega do equipamento via declaração da			9															
	fabricante), suporte a dual channel no barramento de																		-
	memória, Possuir no mínimo 03 (três) portas USB,																		
	das quais pelo menos uma ser padrão USB 3.0 ou											-							
	superior; Possuir leitor de cartão de memória SD 3.0		22																
	integrado ou superior. Acessórios: O cabo de força																		
1	deverá estar de acordo com a exigência da nova		× 0										e .						
	norma do INMETRO NBR 14136; Deve														×		1		
	acompanhar maleta ou mochila para transporte em		75		8														
	nylon ou couro sintético com tamanho suficiente																		
	para acondicionamento do notebook ofertado e com																-		
	compartimento extra para outros objetos. Devem ser																		
	fornecidos junto com o equipamento, todos os								, c										
	acessórios e cabos necessários para o pleno						4												
	funcionamento do mesmo; Fonte de alimentação							10											
	com chaveamento automático suportando as tensões																		
	de entrada de 110/220, com potência compatível																		
	com as necessidades do equipamento. CONTINUA		**																
	EM SEGUIDA.																		



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense Reitoria.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - a) Instituto Federal Catarinense Campus de Abelardo Luz, Assentamento José Maria, Estrada da Produção, km 25, Interior, S/n, CEP 89830-000, Abelardo Luz SC:
 - b) Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 km 27, n^{o} 5.200, Bairro Escola Agrícola, Araquari/SC, CEP 89245-000;
 - c) Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89070-270;
 - d) Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC, CEP: 88354-300;
 - e) Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, n/n, Camboriú/SC, CEP 88700-000;
 - f) Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283 km 08, Bairro Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89580-000;
 - g) Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 89, Bairro Jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000:
 - h) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Ibirama, Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 Bela Vista CEP: 89.140-000 Ibirama SC;
 - i) Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, Luzerna/SC, CEP 89609-000;







- j) Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89160-202;
- k) Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Bairro Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP 88965-000;
- I) Instituto Federal Catarinense Campus São Bento do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP 89283-064;
- m) Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul/SC, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias km 6, nº 6750, Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000;
- n) Instituto Federal Catarinense Campus Videira, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.







- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.







- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda Blumenau/SC – CEP: 89.051-000 (47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

4



- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5° , inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6° , Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDICÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.





8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892. de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau—SC, 23 de outubro de 2019

Representante do Órgão Sônia Regina de Souza Fernandes Reitora

CFF: 041.109.019-44

Répresentante Da Empresa lose Flavio De Oliveira Filho CPF: 044.597.316-14

CPF:





